



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2018

FUNDEB

Termo de Colaboração – Município de Monte Aprazível – 04/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE  
APRAZÍVEL E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS  
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE  
APRAZÍVEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Monte Aprazível, doravante denominada Administração Pública, com sede na Praça São João, nº. 117, Centro, Monte Aprazível - SP, inscrito no CNPJ nº. 53.221.701/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Dr. Nelson Luiz Aranjues Montoro, portador do registro geral nº. 5.097.661-8 e CPF nº 419.510.697-49, residente e domiciliado em Rua Monteiro Lobato, nº 597, Centro, Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000; e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE APRAZÍVEL, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à Rua Tiradentes, nº. 1.125, bairro: centro, cidade de monte Aprazível, CEP: 15.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.879.848/0001-36, neste ato representada pelo (a) seu (sua)Presidente, o Sr. Vanderlei Pereira, portador do RG nº. 8.950.096, inscrito no CPF sob o nº. 541.336.108-49, residente e domiciliado (a) à Rua Monteiro Lobato nº. 566, bairro: Centro, Monte Aprazível - SP – CEP: 15.150-000.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 06/2018, tendo em vista o que consta do Processo n. 06/2018 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº. 25/2017 e das Leis Municipais 3.449/2017, 3.468/2017 e 3.486/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Colaboração é o ensino de educação especial de alunos do ensino infantil, fundamental e pré-profissionalizante, do município, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDEB à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. O período de vigência deste Termo de Colaboração será da data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

- I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos do FUNDEB pelo Município de Monte Aprazível no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), à conta da dotação orçamentária 02.06.02-12.367.0009.2037-3.3.50.43.00, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

2. Não haverá contrapartida financeira por parte da OSC.

